

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 6

Autor PODER EXECUTIVO

Lei 174

SÚMULA CREDITO ESPECIALDE cr\$ 200.000-Projeto nº 172

Recebido em 15 / 12 / 19 65

Em expediente 15 / 12 / 19 65

Ruerseu
Assistente da Câmara
Essestjau
1.º Secretário

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 15 / 12 / 19 65

A COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

A COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Antônio Augusto
Presidente

<p>Aprovado em _____ 1.ª discussão</p> <p>Em <u>20 / 12 / 19 65</u></p> <p><i>Essestjau</i> 1.º Secretário</p>	<p><i>Aprovado</i> 2.ª discussão</p> <p>Em <u>27 / 12 / 19 65</u></p> <p><i>Essestjau</i> 1.º Secretário</p>
--	--

Aprovado em 3.ª discussão

Em 28 / 12 / 19 65

Essestjau
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 65

[Signature]
Presidente

Encaminhado em 30 / 12 / 19 65

Ruerseu
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 172

Data: 13 de dezembro de 1965

Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para pagamento de recepção e hospedagem às autoridades do Município e dos Municípios vizinhos, por ocasião das cerimônias de posse do Executivo e Legislativo em data de 2 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE ENERGIA ELETRICA

4.0.0.0.3.3. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3. Investimentos

4.1.1.0.3.3. Obras Públicas

b) - Início de Obras de 1 Usina
Hidroelétrica.....cr\$ 200.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON, aos 13 de dezembro de 1965

Werner Wanderer
Werner Wanderer
Prefeito Municipal